



se passar por negociadores, buscando convencê-lo a se entregar, mesmo sem domínio dos argumentos técnicos usados para isso. Uma das emissoras, inclusive, se orgulhou em ter conseguido falar 5 vezes com o sequestrador, desconsiderando que, dentre outros aspectos, isto dificultou o próprio contato dos negociadores oficiais da Polícia Militar com Lindemberg.

Estabeleceu-se uma absurda contradição: enquanto os negociadores da PM tentavam minimizar as dimensões do crime que o sequestrador havia praticado, argumentando que valia a pena ele se entregar, os veículos de comunicação trabalhavam na lógica contrária, supervalorizando o ocorrido e estimulando o próprio delito, prolongando uma situação de risco e sofrimento.

Ao dar voz ao sequestrador, deu-se visibilidade à sua ação. Ou seja, a mídia passou a agir como um combustível para sua insanidade, num caso complicado e extremamente difícil, já que não era possível prever ao certo qual atitude seria tomada por ele, em função de seu alto grau de desequilíbrio.

O que ocorre, é que os serviços de rádio ou tele difusão tem a exploração permitida pelo poder público uma vez que suas atividades são de interesse público. Por tal natureza, o principal interesse a ser protegido neste caso é o interesse público e não o interesse comercial ou de audiência. Por esta razão, o parlamento brasileiro especializou esta Comissão com a finalidade de viabilizar as condições para que tais permissões sejam permanentemente fiscalizadas pelos representantes do povo, e estejam sempre adequadas às finalidades para as quais foram permitidas.

O Parlamento brasileiro e esta Comissão em particular não podem se furtar a fazer com profundidade um balanço do acontecido e apontar respostas para que não se repitam comportamentos midiáticos irresponsáveis.

Sala da Comissão, de 2008.

**Luiza Erundina**

Deputada Federal – PSB/SP

**Ivan Valente**

Deputado Federal - PSOL/SP



15FC769030